



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



TAÇA DE PORTUGAL HÓQUEI EM CAMPO SENIORES MASCULINOS

JOGO Nº 23 – CASA PIA AC – AD LOUSADA

Deliberada a abertura de PROCESSO DISCIPLINAR, ao jogador/praticante da Casa Pia Atlético Clube, JOÃO ANDRÉ ARAÚJO PENETRA licença nº 2975 e ao jogador/praticante do Clube Futebol Benfica, JOÃO PEDRO DURÃES DE SOUSA FRANCO licença nº 851, relativamente à participação efectuada pelo Senhor Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei recebida por este Conselho de Disciplina na pessoa do seu Presidente, pela mesma se enquadrar com o disposto no art.º 96 do Regulamento de Disciplina, por forma a apurar-se a verdade dos factos, ao abrigo do Artº 104º nº 2 do Regulamento de Disciplina.



Nomear Inquiridor do Processo o Exmo Sr. Dr. Hélder Amorim.

SUSPENDER PREVENTIVAMENTE de toda a prática desportiva, o jogador/praticante da Casa Pia Atlético Clube, JOÃO ANDRÉ ARAÚJO PENETRA licença nº 2975, ao abrigo do Artº. 20º nº 2 do Regulamento de Disciplina.



Punir o atleta da AD LOUSADA, GONÇALO LIBÓRIO DA SILVA MARQUES, licença nº 7558, com 1 (um) JOGO DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 54º Nº 2, Artº. 27º, e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea d); 18º nº 3 e 20º nº 5 alínea b), do mesmo Regulamento.

Punir o atleta da CASA PIA AC, NIKLAS TOM JÖRG WESTPHALEN, licença nº 16326, com 1 (um) JOGO DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 54º Nº 2, Artº. 27º, e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea d); 18º nº 3 e 20º nº 5 alínea b), do mesmo Regulamento.

PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE DISCIPLINA DA F.P.H. // 31.MAIO.2022